



## DECRETO Nº 010/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

### PROMOVE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

#### CONSIDERANDO:

1. Que a Lei Federal nº 11.738/2008 fixou a atualização anual no mês janeiro, do piso nacional do magistério público, não impondo que essa atualização seja mediante leis (art. 5º);
2. A Lei Municipal nº 1.726/2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro da Educação;
3. Que o Ministério da Educação divulgou por que o piso nacional do magistério dever ser reajustado em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos), com o novo valor de R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para 40 horas semanais (MEC/MF 3/2019);
4. Que a Lei Municipal nº 1770/2008 concedeu ao Poder Executivo a prerrogativa de promover a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, com o objetivo de preservar seu poder aquisitivo.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Os Vencimentos dos profissionais da **Educação** (magistério), constantes do anexo I do quadro de cargos dos servidores da Educação da Lei nº 1918/2011, ficam reajustados pelo percentual 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos), passando a ter os seguintes valores:

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Carga Horária	Nível	Vencimento
Professor Infantil	Ensino médio completo - Magistério	30h	IV	R\$ 2.171,33
Professor Educação Básica I	Ensino Normal Superior e Pedagogia	25H	IV	R\$ 1.809,44
Professor Educação Básica I	Ensino Normal Superior e Pedagogia	30h	IV	R\$ 2.171,33
Professor Educação Básica II	Ensino Superior Completo	25h	V	R\$ 1.845,42
Pedagogo	Ensino Superior Completo	30h	VI	R\$2.171,30

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de Janeiro de 2020

Registre-se. Divulgue-se. Cumpre-se.

Prefeitura de Janaúba, 20 de janeiro de 2020.

Carlos Isaidon Mendes  
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 21 / 01 / 2020**

*W. Silveira*

Assessoria Jurídica  
*Assinatura*  
Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Seção de Legislação  
Decreto 010/2020 - Página: 1/1